



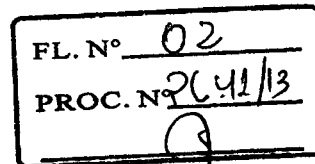
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 034/13

-

DE 15 DE MAIO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se à abertura de crédito para aplicação dos recursos destinados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude na realização dos 57º Jogos Regionais.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03

PROC. Nº 9641/12

41

PROJETO DE LEI Nº 034 - DE 15 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, destinado a aplicação dos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude para realização dos 57º Jogos Regionais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

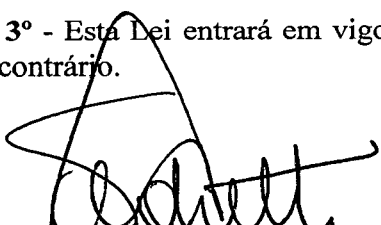
Diretoria de Esportes

02 17 01.27 812 0272 2.029 – Manutenção das atividades de Esp., Lazer e Juventude	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$-87.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$-6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$-303.000,00
Total.....	R\$-396.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação previsto para a fonte de transferências de recursos do Estado, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e § 3º.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal